



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS  
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000  
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br  
BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.364/2013

Dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica reajustado o vencimento base dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Bom Jardim de Minas em 7,97% (sete inteiros e noventa e sete décimos por cento), como forma de dar cumprimento ao Piso Nacional do Magistério conforme Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo único.** O vencimento base dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Bom Jardim de Minas é calculado sob a jornada de trabalho constante da Lei Complementar nº 005, de 17 de maio de 2010.

**Art. 2º** As despesas de que trata esta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Bom Jardim de Minas, 29 de janeiro de 2013.

  
Joaquim Laércio Rodrigues  
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG  
17 / 06 / 13



Publicado em:  
29/01/13  
Paço Municipal  
Jola  
Responsável